

SOUZA, Artur César de. **Conflito de atribuições entre o Tribunal de Contas da União e os órgãos administrativos luso-brasileiros de controle da magistratura**: uma perspectiva democrática fiscalizatória (*checks and balances*). Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2015. 267 p. (Série monografias do CEJ, 19).
 SOUZA, Artur César de. **Conflito de atribuições entre o Tribunal de Contas da União e os órgãos administrativos luso-brasileiros de controle da magistratura**: uma perspectiva democrática fiscalizatória (*checks and balances*). Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2015. 267 p. (Série monografias do CEJ, 19). ---- *Localização: 35.076(81:469) / So89c*

1	CONSTITUIÇÃO, FINS E FUNÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS PORTUGUÊS E BRASILEIRO	23
1.1	DO TRIBUNAL DE CONTAS PORTUGUÊS	23
1.2	DO TRIBUNAL DE CONTAS BRASILEIRO	34
1.3	SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS PORTUGUÊS E BRASILEIRO	40
1.4	DO VISTO	44
2	DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO	51
2.1	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PORTUGUÊS	51
2.2	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	56
3	CONFLITO DE JURISDIÇÃO: TRIBUNAL DE CONTAS PORTUGUÊS X CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	61
4	CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO BRASILEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE CONTAS	69
5	DA LEGITIMIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO BRASILEIRO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI	107

6	ILEGITIMIDADE E INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA DIRIMIR CONFLITO QUE ENVOLVA O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	113
7	PREPONDERÂNCIA DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – <i>CHEKS AND BALANCES</i>	117
8	“ <i>CHEKS AND BALANCES</i> ” COMO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	129
9	OBJETO DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – NATUREZA JURÍDICA DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - GEL	143
9.1	DA NATUREZA INDENIZATÓRIA DA GEL – PREVISÃO NO ART. 65 DA LOMAN	190
9.2	DA NATUREZA INDENIZATÓRIA DA GEL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM LOCALIDADE DE FRONTEIRA OU DE DIFÍCIL PROVIMENTO	201
10	PRINCIPAIS PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE OS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS QUE REGULAMENTAM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO BRASILEIRO	219

[TEXTO INTEGRAL](#)